



Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94): “Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.”

Conselho Seccional - Distrito Federal

Distrito Federal, data da disponibilização: 24/05/2019

PRESIDÊNCIA

PORTARIA

PORTARIA Nº 104, DE 23 DE MAIO DE 2019

Dispensa e designa membros da Comissão Eleitoral do procedimento de elaboração da lista sêxtupla de advogados a ser encaminhada ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios para o preenchimento da vaga de Desembargador destinada à advocacia e altera a Portaria nº 99, de 17 de abril de 2019, que instituiu a referida Comissão Eleitoral.

A DIRETORIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, incisos II e IX, do Regimento Interno da entidade e pelo art. 3º da Resolução nº 9, de 16 abril de 2019, tendo em vista o disposto no art. 58, incisos I e XIV, da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994 e no Provimento nº 102, de 9 de março de 2004, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Fica dispensado, a pedido, o conselheiro seccional Antônio Alberto do Vale Cerqueira, OAB/DF nº 15.106, do encargo de membro suplente da Comissão Eleitoral do procedimento de elaboração da lista sêxtupla de advogados a ser encaminhada ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios para o preenchimento da vaga de Desembargador destinada à advocacia.

Art. 2º Fica designada a conselheira seccional Claudia Tereza Sales, OAB/DF nº 20.825, para integrar a Comissão Eleitoral de que trata o art. 1º, na condição de membro suplente.

Art. 3º O art. 3º da Portaria nº 99, de 17 de abril de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º

II –

- a) CLAUDIA TEREZA SALES (OAB/DF nº 20.825);
- b) INÁCIO BENTO DE LOYOLA ALENCASTRO (OAB/DF nº 15.083); e
- c) LILIAN BARROS DE OLIVEIRA ALMEIDA (OAB/DF nº 22.351)” (NR)

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÉLIO LINS E SILVA JÚNIOR

Presidente da OAB/DF

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil